

MANUAL DE FLUXOS DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA



PREFEITO MUNICIPAL
Márcio Cláudio Wozniak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Roberto Zanchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
José Roberto Zanchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ednelson Queiroz Sobral

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
Cíntia Wozniak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
João Rodrigues Feitosa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Bruno de Oliveira Assis

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Diego de Souza Gouveia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Irani Aparecida dos Santos

ELABORAÇÃO

Coordenação da Rede Municipal de Proteção à Família

CAROLINA ALFERES CHUEIRE - Secretária Municipal de Assistência Social
MARCILENE DE PAULA – Secretária Municipal de Saúde
MARIA CAROLINA PELANDA - Secretária Municipal de Saúde
MARIA FERREIRA GARCIA – Secretária Municipal de Assistência Social
SIRLEI CASTRO – Secretária Municipal de Educação
SUELI DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação
VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO – Secretária Municipal da Mulher



O trabalho em Rede permite o surgimento de fenômenos que isoladamente são impossíveis de acontecer. A grande vantagem do trabalho em rede é que nos permite alcançar e produzir cenas, fantasias sobre o futuro da vida daquela pessoa, pra onde aquela pessoa poderá evoluir e até onde poderá caminhar na sua vida. Esse projeto não consegue se concretizar a não ser que diversos indivíduos se componham e ajudem a construir esta fantasia junto com o usuário, para que ele possa transcender o tratamento e conseguir lançar-se à vida (Roberto Tykanori Kinoshita, 2014).

LISTA DE SIGLAS

APS – Atenção Primária à Saúde
BO – Boletim de Ocorrência
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPSAd - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CMAEE – Centro Municipal de Atendimento Especial Especializado
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
CPM – Centro Psiquiátrico Metropolitano
CRAS – Centro de Referência em Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
DSM – Divisão de Saúde Mental
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ESF – Estratégia Saúde da Família
LA – Liberdade Assistida
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
OMS – Organização Mundial da Saúde
PAIF – Proteção Integral à Família
PAEFI – Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos
PPAC – Programa Prefeito Amigo da Criança
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PSE – Proteção Social Especial
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SESA – Secretaria Estadual de Saúde
SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação
SME – Secretaria Municipal de Educação
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
UAPS – Unidade de Atenção Primária à Saúde
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
USF – Unidade de Saúde da Família

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	29
SECRETARIA MUNICIPAL Do trabalho	31
CONSELHO TUTELAR	31
TIPOS E NATUREZA DAS VIOLÊNCIAS	33
QUADRO RESUMO - TIPOLOGIA DA VIOLÊNCIA	37
NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA	39
SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	44
SINAIS DE ALERTA PARA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA	44
SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA FÍSICA	45
SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	46
SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA/ABANDONO	46
SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA SEXUAL	47
OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CASOS PELA REDE DE PROTEÇÃO ..	48
FICHA DE ENCAMINHAMENTO	50
FLUXOS	53
REFERÊNCIAS	85

INTRODUÇÃO

O trabalho de uma Rede de Proteção tem como principal objetivo a conexão (interação) entre as diversas pessoas (indivíduos) visando à garantia plena de todos os direitos fundamentais dos usuários que passarem pela Rede.

Para que esta Rede exista, não basta que existam programas e serviços que atendam as famílias, é necessário que os indivíduos que compõem esta Rede estejam conectados e integrados em prol do mesmo objetivo, a proteção integral às famílias (KINOSHITA, 2014).

O trabalho em Rede é um mecanismo eficaz para a interrupção da violência, favorece uma visão ampliada das situações, permite que se planejem ações integradas e é uma forma de compartilhar responsabilidades sobre os casos, permitindo que cada setor atue com foco nas questões que lhe cabem (Lorencini, Ferrari e Garcia, 2002).

O Comitê do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), diante da necessidade de reestruturação dos fluxos e processos de trabalho da Rede Municipal de Proteção à Família, solicitou a formação de uma Comissão para organizar este trabalho. Para este grupo foram convidadas servidoras representando as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, que concentram a maior parte dos equipamentos, programas e projetos no âmbito municipal.

Fluxos e protocolos são necessários para orientar as diversas abordagens possíveis para resolver os casos que se apresentem, sem perder de vista que cada caso terá suas especificidades. Identifica-se a necessidade de que cada caso seja devidamente acompanhado até sua resolução. Ao uniformizar a linguagem, todas as pessoas que fazem parte da Rede passam a ter a mesma compreensão sobre **o papel da Rede** e sobre **seu papel na Rede**. Esta compreensão leva à superação da queixa sobre as dificuldades dos serviços para o debate sobre as soluções para os casos.

Por meio do cuidado e da vigilância é que se identifica o sujeito que reside em cada um dos seres humanos, por isso, a violência exige um trabalho

intersetorial que envolve a saúde, a educação, a assistência social, a justiça, a segurança pública, os conselhos de direitos e os movimentos sociais, para fortalecer e implementar o cuidado e a proteção social às pessoas e às famílias (PARANÁ, 2017).

A atenção integral às pessoas em situação de violência compreende as seguintes dimensões: acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na rede de atenção à saúde e de proteção social. Nesse sentido, devemos ter em mente que um fluxo evidencia, padroniza e autoriza que se tomem as medidas necessárias para a interrupção das violências e que todos os equipamentos estão envolvidos neste trabalho, uma vez que a prevenção da violência deve ser um trabalho intersetorial, dinâmico e célere.

Nesse sentido, o manual ora apresentado contempla os fluxos a serem seguidos diante de suspeita ou confirmação de situações em que os direitos da pessoa estejam sendo violados, contribuindo para o fortalecimento da Rede, a melhora do fluxo de informações e para ampliação das ações de Proteção Integral à Família.

Lembrem-se: criar fluxos é estabelecer um compromisso de atuação entre órgãos/pessoas para garantir o atendimento integral da pessoa vítima da violência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL

Neste capítulo, apresentamos uma breve descrição dos serviços disponíveis nos diversos equipamentos públicos que compõem a Rede de Proteção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A atenção integral às pessoas em situação de violência compreende as seguintes dimensões: acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na rede de atenção à saúde e de proteção social. Foi nesse contexto que a Secretaria Estadual de Saúde (PARANÁ, 2017) elaborou a linha de cuidado para as pessoas em situação de violência e estabeleceu as competências e ações a serem desenvolvidas nos serviços de saúde e da rede de proteção social, que descrevemos a seguir.

A Atenção Primária à Saúde é o centro de comunicação e a coordenadora do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde. São atributos da APS: Primeiro Contato; Longitudinalidade; Integralidade; Coordenação; Focalização na Família; Orientação Comunitária; e Competência Cultural. Fazem parte da Rede de Atenção Primária as Unidades Básicas de Saúde, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família e a Academia da Saúde.

É nesse nível de atenção do sistema de saúde que se realizam os cuidados essenciais de promoção, proteção, reabilitação, diagnóstico e tratamento dos problemas da saúde, assim como a prevenção de agravos.

Os profissionais da atenção primária, por estarem próximo das famílias, têm maior possibilidade de identificar sinais e sintomas de violências, realizar o

acolhimento e o atendimento (diagnóstico, tratamento e cuidado), notificar os casos e encaminhar para a rede de cuidados e de proteção social. As equipes possuem espaço privilegiado para a identificação dos casos de violência pela abrangência de ações na UAPS/USF, no domicílio e na comunidade, ou seja, pelo envolvimento dos profissionais com as ações de saúde individual e coletiva desenvolvidas no território.

Cabe às equipes da Atenção Básica:

- Organizar e garantir o atendimento às pessoas em situação de violência, sendo esse atendimento responsabilidade de todos os profissionais da equipe;
- Realizar o acolhimento, a notificação de todos os casos suspeitos ou confirmados de violência e acidente, e o acompanhamento desses casos;
- Utilizar tecnologias e estratégias relacionadas à cultura da paz e prevenção da violência;
- Estimular na área de abrangência das UAPS/USF a criação de espaços para o trabalho Intersectorial;
- Divulgar a Linha de Cuidado para Atenção à Saúde das Pessoas em Situação de Violência a todos os profissionais da unidade;
- Desenvolver grupos educativos voltados especificamente ao tema;
- Divulgar em local de fácil visibilidade na unidade o atendimento às pessoas em situação de violência;
- Encaminhar os casos necessários para as redes de atenção à saúde e de proteção social;
- Trabalhar em ação integrada com os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Realizar e garantir a participação dos profissionais nos processos de educação permanente;
- Discutir os casos em equipe.

As Unidades Hospitalares e as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) devem responder às condições agudas ou aos momentos de agudização das condições crônicas conforme linha de cuidado e protocolos clínicos estabelecidos. Na organização da atenção do Estado há referências estabelecidas para todas as regiões de saúde para os casos mais graves, em especial para os casos de traumas e emergência, violência física e sexual.

Cabe às equipes da UPAs / 24 horas:

- Trabalhar com acolhimento e classificação de risco;
- Identificar as situações de violência;
- Atender os casos de violência de acordo com a característica e complexidade do serviço;
- Encaminhar para outros pontos de atenção à saúde conforme a necessidade do usuário e para acompanhamento na unidade de Atenção Primária à Saúde;
- Notificar os casos atendidos – suspeitos ou confirmados;
- Registrar as informações com ênfase no relato do fato;
- Garantir a participação dos profissionais nos processos de educação permanente.

Cabe às equipes dos Hospitais:

- Trabalhar com acolhimento e classificação de risco;
- Identificar as situações de violência;
- Atender os casos de violência de acordo com a característica e complexidade do serviço;
- Encaminhar os casos de violência para outros pontos de atenção à saúde conforme a necessidade do usuário e para acompanhamento na unidade de atenção primária;
- Notificar os casos atendidos – suspeitos ou confirmados;
- Registrar as informações dando ênfase ao relato do fato;

- Quando se tratar de criança ou adolescente, em casos de suspeita de violência familiar, realizar o internamento hospitalar até a chegada do Conselho Tutelar ou de outra autoridade competente;
- Quando se tratar de idoso, em casos de suspeita de violência familiar, realizar o internamento hospitalar até a chegada do Conselho do Idoso ou de outra autoridade competente;
- Realizar e garantir a participação dos profissionais nos processos de educação permanente.

Os Serviços de Saúde Mental - CAPS são serviços da rede de saúde mental, de atenção diária, de base comunitária, que possuem equipe multiprofissional e têm papel estratégico na regulação da porta de entrada da Rede de Atenção Psicossocial. São unidades de saúde de referência e tratamento para transtornos mentais, uso abusivo de álcool e outras drogas (CAPS Ad), e acompanhamento de possíveis sequelas psíquicas e emocionais resultantes de situações de violência.

Além de realizar o atendimento às vítimas e suas famílias para os casos de violência que necessitem de intervenções de maior complexidade, essas unidades de saúde desenvolvem ações educativas em parceria com as escolas, visando a transformar a cultura de violência e promover a cultura da paz.

O trabalho junto à atenção primária ocorre de duas maneiras: apoio matricial às equipes de saúde da família (ESF) / equipes de atenção primária por intermédio de uma equipe mínima de Saúde Mental, ou apoio pelos profissionais dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

A rede de atenção psicossocial é constituída pelo CAPS II, Ambulatório Ad e Ambulatório Infante Juvenil, que possibilitam a atenção psicossocial para crianças e adolescentes, jovens, mulheres, homens, idosos e suas famílias em situação de violência.

Serviços de Apoio

O Núcleo de Apoio Saúde da Família – NASF e Programa Academia da Saúde são criados com o objetivo de ampliar a abrangência das ações de atenção primária, na rede de serviços. A Equipe é composta por Fisioterapeuta, Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo e Nutricionista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social estão distribuídos entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, se caracteriza como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica. Estes serviços, são de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, e/ou quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.

O seu maior objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF (realizada pela equipe de referência do CRAS) e de gestão territorial (realizada pelo coordenador do CRAS) da rede socioassistencial de proteção social básica, portanto o CRAS assume os dois grandes eixos estruturantes do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

Os serviços ofertados pelo CRAS estão regulamentados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que é o documento que normatiza todos os serviços socioassistenciais do SUAS, e estabelece as nomenclaturas padrões e regulamenta os conteúdos de cada serviço ofertado no âmbito da política de assistência social. De acordo com a Tipificação os principais serviços do CRAS são: Serviço de Proteção e atendimento integral à família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, com o objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o acesso e usufruto de seus direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida, sempre prevendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O PAIF também deve oferecer ações nas áreas culturais para promover novas informações e vivências às famílias usuárias do serviço. É um serviço obrigatório e exclusivo do CRAS.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço realizado em grupos, na faixa etária de 0 a 17 anos e idosos, organizado a partir de percursos, de acordo com seu ciclo de vida,

complementa o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Os percursos são planejados de acordo com a faixa etária de cada grupo, onde estimula o usuário na construção e reconstrução de suas vidas na família e no território. Possui caráter preventivo e proativo, trabalhando sempre na defesa de seus direitos e no desenvolvimento de suas potencialidades, para o alcance da emancipação no enfrentamento da vulnerabilidade social.

Os grupos acontecem com encontros semanais, divididos por faixa etária (0 a 6 anos, 7 a 10 anos, 11 a 13 anos, 14 a 17 anos e idosos).

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situação de risco, a exclusão e isolamento.

O público-alvo deste serviço são: Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda.

Público Alvo Atendido no CRAS:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade e tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contemplados;

- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Objetivos dos Serviços Realizados no CRAS:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

No município de Fazenda Rio Grande existem 3 CRAS's, cada um abrangendo os seguintes bairros:

CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 246 – Bairro Eucaliptos – telefone: 3604-0103, abrangendo os bairros Eucaliptos (Jardim Europa, Sidom), Nações, Industrial I (Fazenda Iguaçu), Parque Tecnológico, Centro;

CRAS Galha Azul: Rua Cauré, 6921 – Bairro Galha Azul – telefone: 3627-0248, abrangendo os bairros Galha Azul, Jardim Veneza (São Sebastião),

Industrial II, Estados (Santa Maria), Zona Rural (Passo Amarelo, Campo da Cruz, Colônia Lima, Rio Abaixo);

CRAS Iguazu: Rua Rio Paranapanema, 6921 – Bairro Iguazu – telefone: 3627-5675, abrangendo os bairros Iguazu, Santa Terezinha, Pioneiros, Campo do Rio, Estados (menos Santa Maria).

Além dos Serviços obrigatórios conforme Tipificação, já citados acima, existem outros atendimentos realizados nos CRAS, que são: Cadastro Único para acesso a benefícios e programas sociais (Programa Bolsa Família, Tarifa Social da Luz e água, Programa Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, Identidade Jovem, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Telefone Popular, Contribuição para INSS de donas de casa); Inscrição Programa do Leite; Isenção RG; Isenção 1ª via CPF; Solicitação 2ª via certidão de nascimento, casamento e óbito; Carteira de isenção tarifária (URBS e Metrocard); Carteira de idoso para viagem interestadual; Passe Livre Intermunicipal; Orientação do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Benefícios Eventuais.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade conta com uma equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o qual tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos;

contribuir para acabar com as violações de direitos na família; prevenir a reincidência de violações de direitos, entre outros.

O CREAS foi implantado no município de Fazenda Rio Grande em maio de 2008 e sua área de abrangência corresponde a todo o território municipal.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais são usuários do CREAS famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos em decorrência de: Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua/ mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/ etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/ submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; Descumprimento de condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI em decorrência de violação de direitos; Acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC).

Público Atendido no CREAS:

- Mulheres em situação de violação de direitos em decorrência de violência sexual, física ou psicológica;
- Idosos submetidos a violações de direitos em decorrência de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono e abuso financeiro;
- Adultos que vivenciam situações de preconceito em decorrência do “grupo racial/ étnico” a que pertencem ou pela sua orientação sexual, e por serem vítimas de violência doméstica/ intrafamiliar;

- Situações de trabalho infantil quando esgotadas as intervenções de Proteção Social Básica por meio do CRAS e a violação de direitos estiver associada às situações de violência, como a negligência extrema;
- Crianças e adolescentes submetidos à violação de direitos, em decorrência de abuso/ exploração sexual, abandono, negligência, violência física e psicológica;
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;
- Famílias com usuários de substâncias psicoativas que vivenciam situações de violência, ou seja, quando o uso de substâncias psicoativas por um ou mais de seus membros decorrer ou resultar em violência aos usuários ou a toda família.

Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Formas de Acesso aos Serviços

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.

Serviços Executados pelo CREAS

Acolhimento Social

Os indivíduos e famílias em situação de risco por violações direitos chegam ao CREAS por meio de procura espontânea ou por encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos e outros serviços da rede de proteção. Inicialmente o indivíduo e/ ou família é atendido pelo acolhimento social, ou seja, o assistente social realiza a triagem e verifica a pertinência do atendimento no serviço. O objetivo da triagem é identificar as necessidades primárias dos usuários, para o início dos procedimentos de atendimento e acompanhamento.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais

e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos em decorrência de: Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua/ mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/ etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/ submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; Descumprimento de condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI em decorrência de violação de direitos; Acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC).

Serviço Especializado em Abordagem Social

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Usuários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Usuários: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Usuários: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. O Centro POP representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

O Centro Pop foi implantado no município de Fazenda Rio Grande em maio de 2015 e sua área de abrangência corresponde a todo o território municipal.

DESCRIÇÃO: Serviço ofertado para pessoas jovens, adultos e idosos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de

peças em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

As formas de acesso são por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção; Abordagem Social; Demanda espontânea; Busca Ativa; Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública.

Os serviços executados pelo Centro POP são acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Proteção Social Especial, faz o acompanhamento das famílias e das crianças/adolescentes acolhidos, percebendo que a medida de acolhimento institucional no município de Fazenda Rio Grande, vem aumentando nos últimos anos.

Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo

possível, o retorno ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta.

Para efeito desse documento, considera-se: I. acolhimento emergencial: até um mês; II. acolhimento de curta permanência: até seis meses; III. acolhimento de média permanência: até dois anos; e IV, acolhimento de longa permanência: superior a dois anos. Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, destinada apenas a situações específicas. Quem tem a competência de realizar o acolhimento institucional é o Conselho Tutelar e o Poder Judiciário.

PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO

O município de Fazenda Rio Grande conta com o Projeto de Apadrinhamento Afetivo, criado em outubro de 2013 para dar conta da sobrevivência, do cuidado e da socialização de crianças e adolescentes. A denominação “**Apadrinhamento Afetivo**” é para diferenciá-la de “Família”, “Família Extensa” e “Família Substituta”. É preciso lembrar, neste caso, que as obrigações mútuas construídas por laços simbólicos e afetivos podem ser muito mais fortes, elas não são necessariamente constantes, não contam com reconhecimento legal e nem pressupõem obrigações legais.

No que se refere a crianças e adolescentes que se encontram com os vínculos familiares rompidos e sem a possibilidade de retorno ao convívio familiar, o presente projeto se justifica devido ao número de crianças que estão em processo de destituição do poder familiar, tendo em vista oportunizar as

crianças e adolescentes a criação de novos vínculos que garantam aos mesmos um dos direitos fundamentais, que é viver em família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Educação o planejamento e a execução da política educacional do Município, especificamente através da instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental; planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento; atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos; controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional; promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional; manutenção dos programas de assistência ao estudante e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. (Redação dada pela Lei Complementar nº 158/2017).

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação conta em sua estrutura com 22 Escolas de Ensino Fundamental, 13 Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, 01 Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE.

Dentre os projetos desenvolvidos pela SME destacamos: Projeto Ler e Pensar – Gazeta do Povo nas Escolas, voltado ao fomento à leitura e à

produção oral e escrita, tendo o acesso à informação como suporte para a construção do conhecimento e formação de crianças e jovens para o exercício da cidadania; Procondev Mais, Programa Mais Educação, Projeto Leitura na Escola, Programa Prática Educativa no Trânsito.....Projeto Narrativas, Infâncias e Literatura, Transporte Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Compete à Secretaria Municipal da Mulher fixar diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, atuar na promoção de ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, promover capacitação para o trabalho e inclusão produtiva de mulheres fazendenses, promover espaços de formação política e de cidadania para mulheres, desenvolver programas de capacitação para os servidores das diversas políticas públicas municipais sobre temas ligados à promoção, defesa de direitos e proteção às mulheres, promover ações de controle social, vinculando o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres à sua pasta, implementar serviços e desenvolver programas de atendimento às mulheres, atuar na articulação com outros órgãos da administração municipal, visando promover a incorporação da perspectiva de gênero nas demais políticas públicas, atuar na articulação com sociedade civil, estabelecer redes intersetoriais para a integração de serviços e programas que atendam as mulheres, bem como o desenvolvimento de projetos transversais em parceria com as demais secretarias e órgãos municipais, coordenar a articulação da Rede intersetorial, integrando os serviços por meio da definição de fluxos e protocolos, objetivando a otimização dos recursos e serviços disponíveis e a agilidade dos encaminhamentos, assegurar a participação e o controle social, atuando na Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres, assegurar orçamento para o desenvolvimento da política para mulheres no âmbito

municipal, criar sistemas de registros e disponibilizar índices e informações sobre a situação da mulher no município, construir e manter atualizado o diagnóstico sobre a mulher no município, constando levantamento e organização de dados, identificando os problemas, as oportunidades e os riscos, retratando a situação atual, objetivando subsidiar planejamento de ações e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 158/2017)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria Municipal da Defesa Social tem a competência de desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, visando a diminuição dos índices de violência e o fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida na cidade de Fazenda Rio Grande.

Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social o desenvolvimento de ações e a implantação de mecanismos na área de segurança pública, visando maior proteção e melhor qualidade de vida à população; a proteção de bens, serviços e instalações municipais; a manutenção da ordem e da segurança pública, em articulação com o Governo Estadual; a promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades; o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o

trânsito; por meio da Diretoria Municipal de Trânsito, fazer o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; fazer a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; observar e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; executar atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; fazer a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; fiscalizar o trânsito e o transporte coletivo; implementar e administrar o plano de sinalização de trânsito; fiscalizar o nível de emissão de ruídos produzidos pelos veículos automotores; por meio da Diretoria Antidrogras, articular e executar ações integradas com as demais secretarias e entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como com as instituições da sociedade civil nas temáticas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas; promover a reinserção de usuários e dependentes; formar rede de colaboração social em busca da redução do tráfico, coordenando as atividades de todas as instituições do gênero, objetivando a diminuição dos índices de violência e o fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida no Município; por meio do Chefe do Posto de Trânsito, fazer a orientação e prestar informações relativo à área de veículos, realizar o procedimento de recepção e da montagem dos processos da área de veículos, realizar vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área, fazer o encaminhamento dos veículos com indícios de adulteração para laudo pericial, fazer o encaminhamento de todos os processos pertinentes à área de veículos, quando instituído tal serviço pelo

Posto, para as Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN), dar cumprimento aos convênios e acordos celebrados com o DETRAN/PR, realizar o procedimento da guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, desempenhar outras atividades correlatas; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. (Redação dada pela Lei Complementar nº 78/2013)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Compete à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer promover o acesso à população à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município; fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão fazendense para seu bem estar; fazer a promoção social; promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 158/2017).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementar políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município, formular a política cultural do Município, planejando,

normatizando, coordenando, executando e avaliando-a, compreendendo o amparo à cultura, a promoção, elaboração de documentação e difusão das atividades artísticas e culturais; realizar a defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental; incentivar e estimular a pesquisa em artes e cultura; apoiar a criação, a expansão e o fortalecimento das estruturas da sociedade civil voltadas para a criação, produção e difusão cultural e artística; analisar e julgar projetos culturais; deliberar sobre tombamento de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e cultural para o Município de Fazenda Rio Grande; cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Cultural, Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental, Material e Imaterial, do Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. (Redação dada acrescida Lei Complementar nº 158/2017).

Projetos Culturais 2019

- Oficinas: teatro, dança, violão (2019);
- Projeto Compasso Musical (Escolas Municipais);
- FACE - Festival Artístico Cultural Estudantil: todos os alunos da Rede Estadual e Municipal podem apresentar a sua arte através de dança, teatro, apresentações musicais, desenho, curta metragem;
- Projeto Arteiros: Feira de inverno, valorização dos artesãos da cidade;
- Fazenda Lê Mais: Feira do livro, semana da literatura, contação de história, visita à biblioteca, sarau, exposições de bonecos;
- Giro Cultural: Apresentações de bandas, dança, musicais, teatro, sarau, encontro de carros antigos, mercado das pulgas;
- Projeto em Cena; uma vez por mês grupos teatrais se apresentam cobrando um valor simbólico para os artistas;
- Natal Luz: promovendo cultura para o povo fazendense, várias semanas de musicais e apresentações locais com a visita ao papai noel.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

- Captação e abertura de vagas de emprego;
- Consulta de vagas de emprego;
- Habilitação do Seguro Desemprego.

LOJA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

- Venda de artesanatos em geral.

CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL

O CIP – Centro de Iniciação Profissional oferece a população cursos de qualificação profissional:

- Programa Aprendiz;
- Inclusão Digital no CIP;
- Inclusão Digital no Terminal;
- Inclusão Digital na Praça Céu;
- Espaço Cidadão;
- Cursos SENAC.

SALA DE DOCUMENTAÇÃO

- Confecção de carteira de identidade (RG);
- Confecção de Carteira de Trabalho;
- Alistamento Militar.

CONSELHO TUTELAR

As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas na Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Título V, Capítulo II, conforme transcrito a seguir:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

TIPOS E NATUREZA DAS VIOLÊNCIAS

Além do grande impacto na morbimortalidade, a violência, nas suas mais diversas formas, tem contribuído para a perda de qualidade de vida entre as pessoas, com aumento dos custos sociais com cuidados em saúde, previdência, absenteísmo à escola e ao trabalho, entre outros. A violência é, ainda, uma das mais significativas causas da desestruturação familiar e pessoal, e suas marcas, muitas vezes, perpetuam-se entre as gerações futuras (BRASIL, 2015).

A Organização Mundial da Saúde estabelece diferentes tipos de violência, são elas:

Violência Autoprovocada: É um ato provocado contra si mesmo, tais como tentativas de suicídio, suicídio, automutilação, autoflagelação, autopunição (BRASIL, 2015).

Violência Interpessoal: É um ato de violência que ocorre entre indivíduos. Pode ser subdividida em **violência extrafamiliar/comunitária**, aquela que ocorre entre indivíduos conhecidos ou não, sem vínculo familiar, aqui incluída a

violência institucional, e a **violência intrafamiliar/doméstica**, aquela ocorrida entre pessoas que compartilham um vínculo familiar ou que tenham vínculos afetivos (BRASIL, 2015).

Violência Coletiva: Caracteriza-se pela dominação de grupos e do Estado, cometida por grupos políticos ou milícias, em que há a manutenção das desigualdades econômicas, sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas (BRASIL, 2015).

Quanto à **natureza da violência**, a OMS estabelece as seguintes **distinções**: violência física; violência psicológica/moral; tortura; violência sexual; tráfico de seres humanos; violência financeira/econômica; negligência/abandono; trabalho infantil; intervenção legal (BRASIL, 2015).

Segundo a Lei nº 13.431/2017, a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.



Fonte: PARANÁ (2018) adaptado da OMS (2012)

NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA

A notificação é uma obrigação institucional, cabendo aos serviços, aos (às) gestores (as) e/ou aos (às) profissionais a responsabilidade de realizar a notificação compulsória em conformidade com a legislação vigente.

Segundo o Manual Instrutivo para o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (BRASIL, 2015), a definição de caso de violência, para fins de notificação, corresponde a:

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT. Sendo assim, a notificação de violência é compulsória para:

- **Violência contra criança** – ambos os sexos, na faixa etária de zero a 9 anos, independentemente do tipo ou da natureza da violência.
- **Violência contra adolescente** – ambos os sexos, na faixa etária de 10 a 19 anos, independentemente do tipo ou da natureza da violência.

- **Violência contra a mulher** – mulheres de todas as idades, independentemente do tipo ou da natureza da violência, de acordo com a Lei no 10.778/2003.
- **Violência contra a pessoa idosa** – pessoas com 60 anos de idade ou mais e de ambos os sexos, independentemente do tipo ou da natureza da violência.
- **Violência contra indígenas** – ambos os sexos e em todas as idades, independentemente do tipo ou da natureza da violência. Populações indígenas encontram-se em situação de vulnerabilidade em função das mudanças culturais e relacionais provindas do contato com a sociedade envolvente e da assimetria nas relações de poder entre indígenas e não indígenas.
- **Violência contra pessoas com deficiência** – ambos os sexos e em todas as idades, independentemente do tipo ou da natureza da violência, em função da marcante assimetria nas relações de poder entre as pessoas com e sem deficiência.
- **População LGBT** – ambos os sexos e em todas as idades, em função da vulnerabilidade deste grupo social às violências, e de acordo com a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Portaria no 2.836, de 1o de dezembro de 2011).

Resumindo, a notificação individual de violência interpessoal e autoprovocada é compulsória nos casos cujas vítimas são crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas. O Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes incluiu também os(as) indígenas, as pessoas com deficiência e a população LGBT, considerando a maior vulnerabilidade desses grupos (BRASIL, 2015).



FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FICHA SINAN

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual		3 Data da notificação		
	2 Agravado/doença		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09		
	4 UF	5 Município de notificação		Código (IBGE)			
	6 Unidade Notificadora						7 Outros
	7 Nome da Unidade Notificadora				Código Unidade		9 Data da ocorrência da violência
	8 Unidade de Saúde				Código (CNES)		
Notificação Individual	10 Nome do paciente						11 Data de nascimento
	12 (ou) Idade		13 Sexo		14 Gestante		
	16 Escolaridade		15 Raça/Cor				
	17 Número do Cartão SUS						18 Nome da mãe
	19 UF		20 Município de Residência		Código (IBGE)		21 Distrito
Dados de Residência	22 Bairro		23 Logradouro (rua, avenida,...)		Código		
	24 Número	25 Complemento (apto., casa, ...)		26 Geo campo 1			
	27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência		29 CEP		
	30 (DDD) Telefone		31 Zona		32 País (se residente fora do Brasil)		
	33 Nome Social						34 Ocupação
	35 Situação conjugal / Estado civil						
Dados da Pessoa Atendida	36 Orientação Sexual		37 Identidade de gênero:		38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?		
	39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno?		38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?				
	40 UF						41 Município de ocorrência
Dados da Ocorrência	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)		Código		
	45 Número	46 Complemento (apto., casa, ...)		47 Geo campo 3		48 Geo campo 4	
	49 Ponto de Referência		50 Zona		51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)		
	52 Local de ocorrência		53 Ocorreu outras vezes?		54 A lesão foi autoprovocada?		
	01 - Residência		04 - Local de prática esportiva		08 - Indústrias/construção		
	02 - Habitação coletiva		05 - Bar ou similar		09 - Outro		
03 - Escola		06 - Via pública		99 - Ignorado			

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil		57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/espáncamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro		
Violência Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros				
	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei				
Dados do provável autor da violência	60 Número de envolvidos 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã)	62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>	
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado				
	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde,hospital,outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente				
Dados finais	66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX		
	69 Data de encerramento				

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante _____ Vínculo/grau de parentesco _____ (DDD) Telefone _____

Observações Adicionais:

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS

136

TELEFONES ÚTEIS

Central de Atendimento à Mulher

180

Disque Direitos Humanos

100

Notificador	Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde/CNES	
	Nome	Função	Assinatura	
	Violência interpessoal/autoprovocada		Sinan	

SVS 15.06.2015

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Os sinais de alerta podem ser traduzidos como um conjunto de indicadores que auxiliam na leitura e na identificação das violências. Aos profissionais das diversas áreas – saúde, educação, assistência social, entre outros, cabe detectar e distinguir esses sinais para que seja possível intervir o mais precoce possível (PARANÁ, 2018).

Nem sempre é fácil identificar uma violência, por esse motivo o conhecimento de tais sinais é muito importante. A seguir apresentaremos alguns dos sinais de alerta que apontam para a vivência de uma situação de violência e que, ao serem observados em uma criança ou adolescente, devem ser imediatamente notificados.

SINAIS DE ALERTA PARA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA

1. Lesões incompatíveis com o acidente relatado ou com a idade e o desenvolvimento psicomotor da vítima. Exemplos: quedas de bebês com menos de 4 meses, fraturas de perna em crianças abaixo de 1 ano e queda de berço com fraturas cranianas incomuns para este tipo de acidente;
2. Presença de várias lesões em distintas partes do corpo ou em partes cobertas;
3. Lesões em estágios diferentes de cicatrização ou cura;
4. Criança ou adolescente sob a tutela e cuidados exclusivos de um adulto com comportamento de risco. Exemplo: histórico de violência ou uso de álcool;
5. Histórico de múltiplos acidentes, incluindo hospitalizações ou outros tratamentos de traumas;
6. Atraso incompreensível para a procura de cuidados médicos diante de alguma situação ou acidente.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA FÍSICA

1. Lesões circulares. Exemplos: manchas que indicam mordidas e “chupões”, marcas de dedos que indicam tentativas de enforcamento ou a criança ter sido amarrada, independente da parte localizada;
2. Lesões oculares. Exemplos: ferimentos produzidos por fios, cintas e fivelas;
3. Lesões intracranianas. Exemplo: síndrome do bebê sacudido;
4. Hematomas, manchas ou queimaduras em várias partes do corpo, com diferentes colorações, indicando lesões recentes e antigas. Podem estar presentes nas mãos, na região genital, nádegas, cotovelos, pescoço e axilas;
5. Lesões orais localizadas nos lábios, gengiva, bochechas, língua e dentes;
6. Lesões musculoesqueléticas, como fraturas e luxações;
7. Lesões abdominais. Podem ser causadas por agressão com as mãos ou os pés;
8. Explicação confusa e discordante sobre a demora em procurar atendimento médico para a criança ou adolescente diante de uma situação de intoxicação e envenenamento “acidental”.

Fonte: PARANÁ, 2018

Estima-se que o abuso físico seja responsável por aproximadamente 25% do total das violências e é o maior responsável pela mortalidade na infância. As fraturas representam 40% dos sinais de violências, os traumas na cabeça, 30% (PARANÁ, 2018).

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

1. Alterações comportamentais. Exemplos: condutas de evitação dos pais, depressão, distúrbios do sono, grande inibição, extrema passividade ou hiperatividade, fugas, dificuldades escolares ou superinvestida, submissão alienante, isolamento, extrema apatia, autodestrutividade, tentativas de suicídio, agressividade;
2. Baixa autoestima ou extra autoconfiança;
3. Dificuldades na fala, como gagueira e mutismo;
4. Alterações alimentares, como perda ou falta de apetite, bulimia, anorexia, obesidade, enurese (emissão involuntária de urina), oncoprese (evacuação intestinal parcial ou total na roupa, fora da idade esperada) e intestino preso.

Fonte: PARANÁ, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA/ABANDONO

1. Desnutrição por falta de cuidados com a alimentação da criança ou adolescente ou não alimentá-lo;
2. Atraso no desenvolvimento psicomotor ou na linguagem;
3. Acidentes frequentes e/ou alternância de humor. Exemplos: oscilação entre apatia e irritabilidade;
4. Movimentos ritmados. Exemplo: balanço de cabeça ou de corpo quando a criança ou adolescente está sozinho ou com sono;
5. Falta de cuidado com a higiene pessoal, contrastando com a aparência dos pais;
6. Ausência de cuidados com a saúde. Exemplos: atrasos nas vacinas e interrupção de tratamentos;
7. Roupas inadequadas ao clima ou desconfortáveis;
8. Faltas constantes na escola ou defasagem escolar;
9. Problemas de adaptação social;

Fonte: PARANÁ, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA SEXUAL

FÍSICOS

1. Lesões localizadas em região genital ou por doenças sexualmente transmissíveis;
2. Gravidez precoce ou aborto;
3. Manifestações de sexualidade precoce para a idade. Exemplos: brincadeiras sexuais erotizadas ou com uso de força dirigido a outras crianças e/ou masturbação compulsiva;
4. Histórico de fugas ou tentativas;
5. Presença de hematomas. Exemplos: marcas de corda, cintas e mordidas;
6. Ausência de cuidados com a higiene;
7. Resquícios de sangue provenientes das partes íntimas nas roupas;
8. Dificuldades para caminhar e sentar;
9. Dor ao urinar;
10. Uso de roupas inadequadas ao clima;
11. Dificuldades do sono.

PSICOLÓGICOS

1. Alterações alimentares, como comer demais ou de menos;
2. Fadiga e cansaço;
3. Dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar;
4. Alterações do sono. Exemplos: pesadelos durante a noite;
5. Alterações do humor. Exemplos: comportamentos agressivos ou extremamente passivos;
6. Depressão;
7. Desconfiança extrema e desmotivada. Exemplo: medo de ficar só ou em companhia de determinadas pessoas;
8. Preferência de um lugar significativo a outro. Exemplo: a criança prefere a escola à casa, ou não quer ir à escola ou à casa de alguém específico desmotivadamente e não declaradamente;
9. Fugas de casa ou da escola e faltas escolares;
10. Agitação e choro desmotivado;
11. Uso de álcool ou outras drogas ou prática de pequenos furtos.

Fonte: PARANÁ, 2018.

OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CASOS PELA REDE DE PROTEÇÃO

O primeiro serviço que tomou conhecimento do caso, a porta de entrada do caso, tomará a decisão sobre os encaminhamentos que serão necessários, de acordo com os fluxos estabelecidos, ou seja, irá acionar a Rede de Proteção.

A quantidade de serviços e programas acionados irá depender das circunstâncias e gravidade de cada situação. Cada área irá receber a comunicação e estará responsável pelo acompanhamento e alimentação da Rede sobre as ações efetuadas, dentro da sua responsabilidade.

As reuniões dos Comitês Locais da Rede de Proteção acontecerão mensalmente, nas dependências do CRAS de cada território e todos os equipamentos da área serão convocados para participar das discussões. Serão levados para discussão na Rede os casos que os equipamentos tomaram conhecimento e os quais necessitam de atuação intersetorial para sua resolução, ou seja, aqueles que não foram resolvidos pelas ações da porta de entrada. Os casos em que não houve resolução através da ação dos equipamentos do território, serão levados para discussão no Comitê Municipal. Para tal, os responsáveis de cada CRAS, os quais são os Coordenadores do Comitê Local, devem encaminhar um resumo do caso, especificando todas as providências que foram tomadas e onde estão as barreiras que dificultaram a resolução do caso. Este encaminhamento será feito pelo e-mail da Coordenação da Rede e os casos deverão ser encaminhados até último dia útil de cada mês.

As reuniões do Comitê Municipal da Rede de Proteção acontecerão mensalmente na primeira semana de cada mês para discussão dos casos encaminhados pelas Redes Locais ou outros assuntos pertinentes ao trabalho da Rede. Deverá ser realizada uma devolutiva para o serviço que encaminhou o caso, com todas as providências que foram tomadas. O Comitê Municipal irá realizar o monitoramento do caso até sua solução.

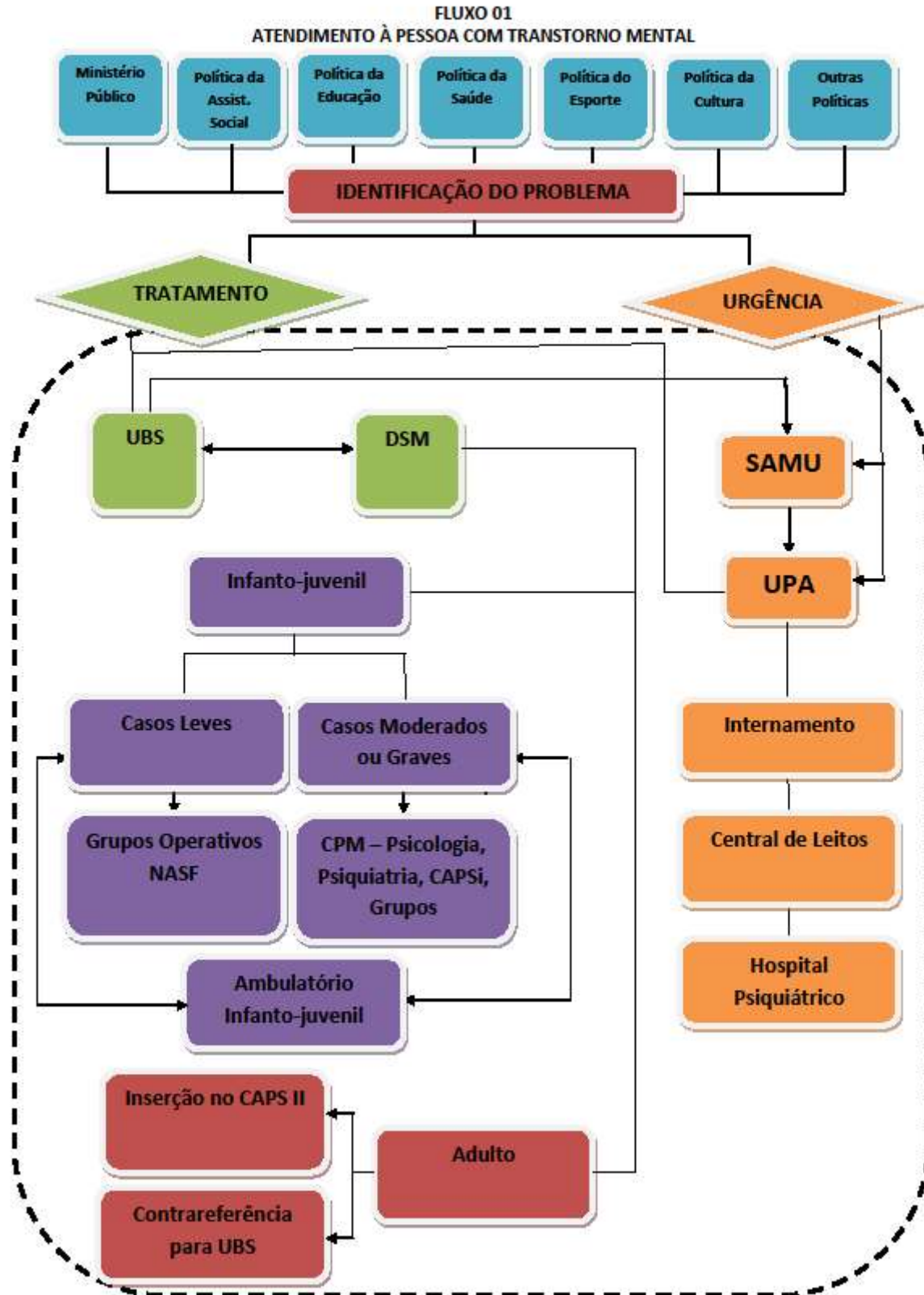
FICHA DE ENCAMINHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA / CONTRA-REFERÊNCIA**De:****Para (Instituição):** _____**A/C:** _____**End:** Fazenda Rio Grande / PR**ENCAMINHAMENTO ORIGINÁRIO datado de** ___ / ___ / ___ :

() Conselho Tutelar de FRG () PROAÇÃO – PUC () UNIDADE DE SAÚDE _____ () CREAS () OUTROS _____

USUÁRIO:**Nome:****Endereço:****Bairro:****Município:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR **Telefone (s):****Sexo:****Data de Nascimento:****Idade:****Nome da Mãe:****Nome do Pai:****Familiar para contato (Nome/Idade/Grau de Parentesco/End/Telefone):****HISTÓRIA DO USUÁRIO (Resumo):**

FLUXOS



FLUXO DE ATENDIMENTO PARA PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL

SERVIÇO	AÇÕES
CRAS	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento familiar e quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência. Em casos urgentes encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Acompanhamento familiar e inserção em programas da Assistência Social quando necessário; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial.
CREAS CENTRO POP CASA DE ACOLHIMENTO ABORDAGEM SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento familiar e individual quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência. Em casos urgentes encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial.
ESCOLA	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminha para UPA ou UBS conforme a urgência do caso; • Realiza os encaminhamentos para a rede intersetorial; • Nos casos de evasão segue o Fluxo de Evasão Escolar;
UBS	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o acolhimento, estratificação de risco e encaminha para avaliação médica e posteriormente inserção na rede de saúde mental, nos casos para atendimento ambulatorial ou encaminha para UPA em casos de emergência psiquiátrica; • Realiza visitas domiciliares pela equipe de saúde;
UPA	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o atendimento de urgência emergência; • Encaminha à Unidade Hospitalar de referência ou redireciona o casos para a UBS de origem;
DSM	<ul style="list-style-type: none"> • Recebe as solicitações da UBS e realiza os encaminhamentos necessários para cada caso a partir da estratificação de risco: Inclusão em Central de Leitos para internamento; acolhimento no CAPS II, encaminhamento para CAPSi, encaminhamento para Ambulatório Infantojuvenil;

OBS: Em caso de situações de emergência que envolvam crianças e adolescentes, o equipamento responsável deverá realizar todos os esforços para localização dos mesmos, e após esgotados todos os recursos, o Conselho Tutelar deverá ser notificado para acompanhar o caso até a chegada dos responsáveis.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

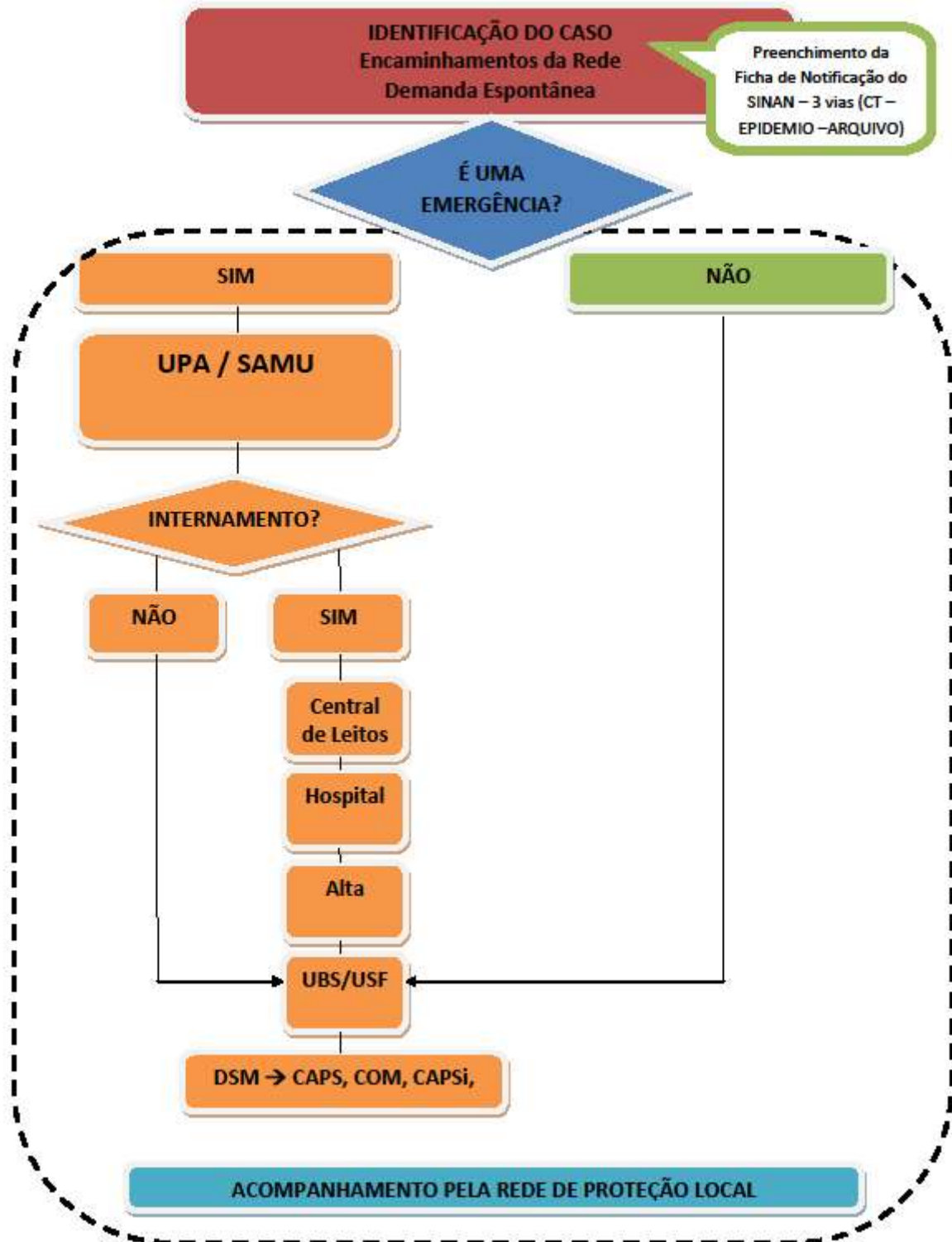
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

FLUXO 02
ATENDIMENTO PARA VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA



FLUXO DE ATENDIMENTO PARA VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA

SERVIÇO	AÇÕES
UNIDADE ESCOLAR OUTROS EQUIPAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Identifica o caso e preenche a Ficha de Notificação do SINAN; • Realiza os encaminhamentos necessários para cada caso: Urgência → aciona o SAMU para encaminhamento à UPA/Unidade de Emergência; Crônicos/Não urgentes: encaminha à UBS para acolhimento e classificação de risco.
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência UPA – Unidade de Pronto Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • Presta o primeiro atendimento em situações de emergência até estabilizar o quadro do paciente. • Realiza os encaminhamentos necessários para cada caso: Inclusão na Central de Leitos para internamento, Alta com encaminhamento para a UBS.
UBS – Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o acolhimento para os casos não urgentes e realiza os encaminhamentos necessários para cada caso a partir da estratificação de risco.
DSM – Divisão de Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none"> • Recebe as solicitações da UBS e realiza os encaminhamentos necessários para cada caso a partir da estratificação de risco: Inclusão em Central de Leitos para internamento; acolhimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPSII; inclusão da Central de Vagas para acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil – CAPSi através da Centro Psiquiátrico Metropolitano – CPM.

OBS: Em caso de situações de emergência que envolvam crianças e adolescentes, o equipamento responsável deverá realizar todos os esforços para localização dos mesmos, e após esgotados todos os recursos, o Conselho Tutelar deverá ser notificado para acompanhar o caso até a chegada dos responsáveis.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

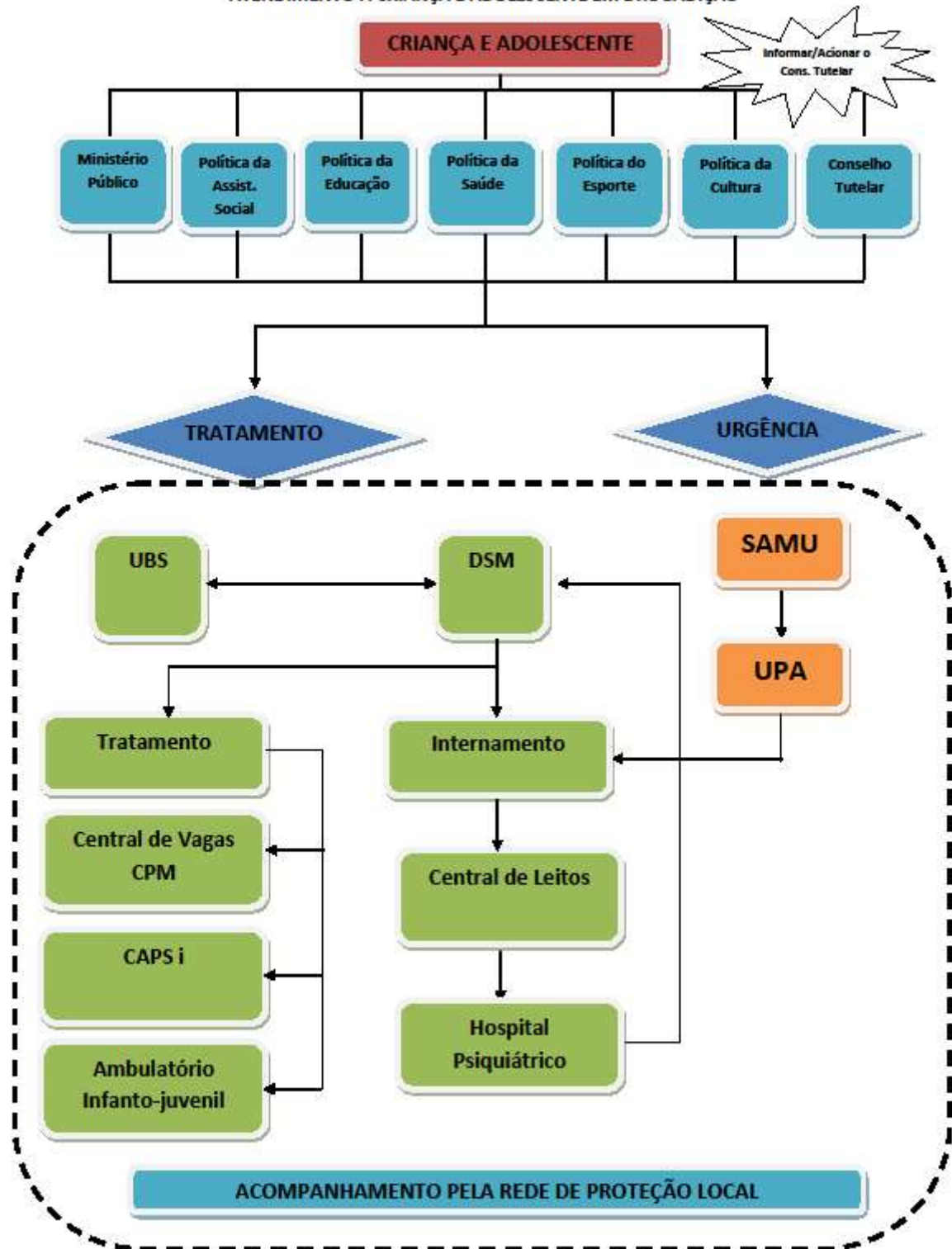
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

FLUXO 03
ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM DROGADIÇÃO



FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM DROGADIÇÃO

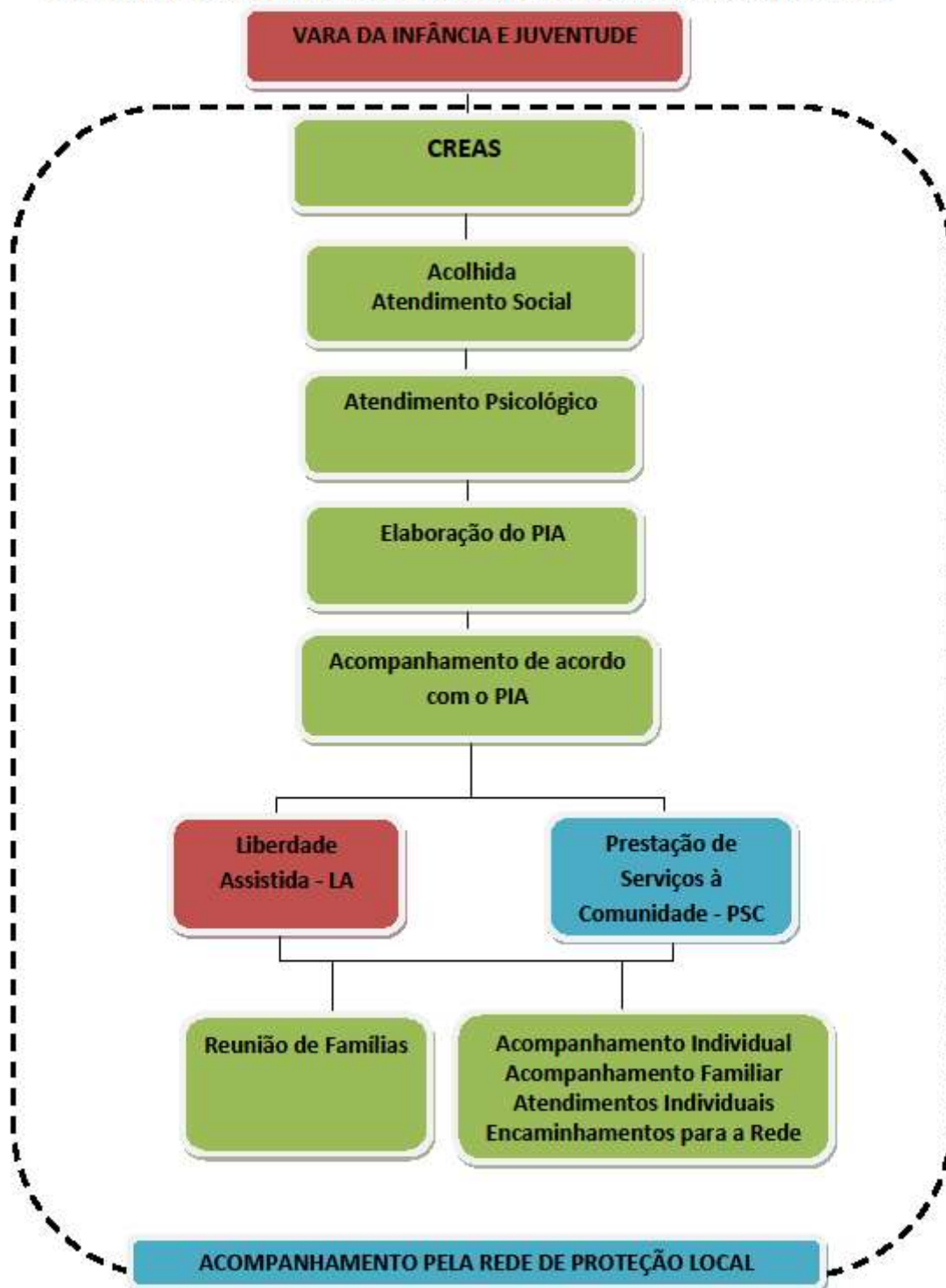
SERVIÇO	AÇÕES
CRAS	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento individual e familiar e quando identificar a demanda encaminha para a UBS para avaliação e tratamento, com ficha de referência e contrarreferência. Em casos urgentes encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Acompanhamento familiar e inserção em programas da Assistência Social quando necessário; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial; • Informa o Conselho Tutelar.
CREAS	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento, avaliação técnica e acompanhamento psicossocial; • Inserção no PAEFI • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial. • Informa o Conselho Tutelar;
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABORDAGEM SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminha para tratamento na Rede de Saúde. • Informa o Conselho Tutelar.
CONSELHO TUTELAR	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza encaminhamentos aos serviços da Rede; • Solicita acompanhamento familiar pelo CRAS;
ESCOLA	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminha para UPA ou UBS conforme a urgência do caso; • Informa o Conselho Tutelar; • Realiza comunicação para os pais; • Nos casos de evasão segue o Fluxo de Evasão Escolar; • Desenvolve ações interdisciplinares de prevenção
POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, ESPORTE	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminha para UPA ou UBS conforme a urgência do caso; • Informa o Conselho Tutelar; • Realiza comunicação para os pais; • Desenvolve ações interdisciplinares de prevenção
UBS	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o acolhimento e encaminha para avaliação médica e posteriormente inserção na rede de saúde mental para tratamento e/ou internamento. • Informa o Conselho Tutelar;
UPA	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o atendimento de urgência emergência; • Encaminha à Unidade Hospitalar de referência; • Informa o Conselho Tutelar;
DSM	<ul style="list-style-type: none"> • Recebe as solicitações da UBS e realiza os encaminhamentos necessários para cada caso a partir da estratificação de risco: Inclusão em Central de Leitos, CPM, CAPSi; acolhimento Ambulatório Infanto-juvenil;

OBS: Em caso de situações de emergência que envolvam crianças e adolescentes, o equipamento responsável deverá realizar todos os esforços para localização dos



mesmos, e após esgotados todos os recursos, o Conselho Tutelar deverá ser notificado para acompanhar o caso até a chegada dos responsáveis.

FLUXO 4
ATENDIMENTO ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA



FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDICA SOCIOEDUCATIVA

SERVIÇO	AÇÕES
CREAS	<ul style="list-style-type: none">• Acolhimento, avaliação técnica e acompanhamento psicossocial;• Elaboração do PIA;• Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial.• Encaminha relatórios ao Sistema de Justiça
REDE DE PROTEÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Realiza acolhimento dos adolescentes para prestação de serviços conforme o PIA;• Realiza a inclusão dos adolescentes nos serviços conforme o PIA



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

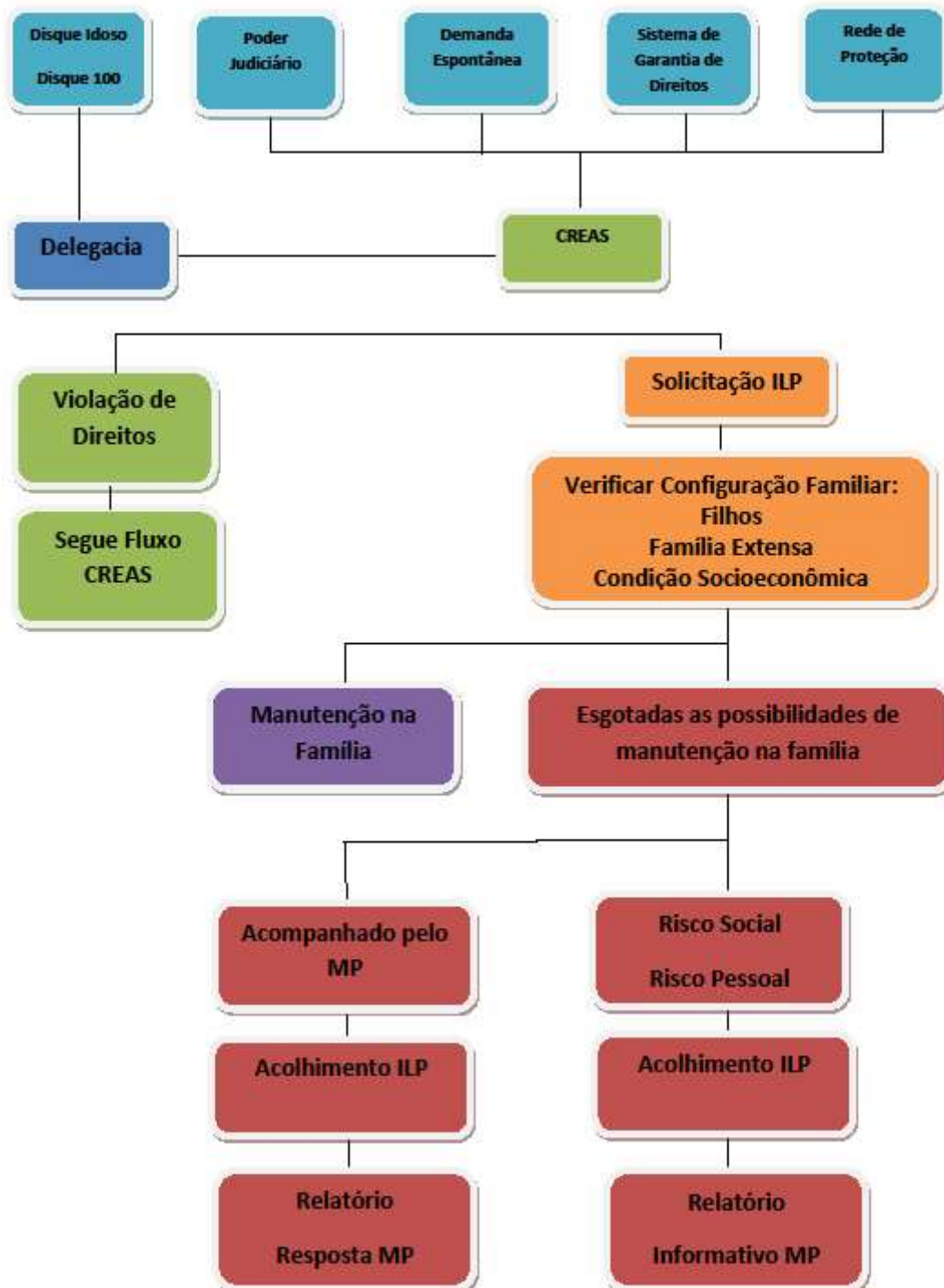
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

FLUXO 05
ATENDIMENTO AO IDOSO E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



FLUXO DE ATENDIMENTO AO IDOSO E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

SERVIÇO	AÇÕES
CRAS	•
CREAS	•
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABORDAGEM SOCIAL	•
UBS	•
UPA	•
DSM	•



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

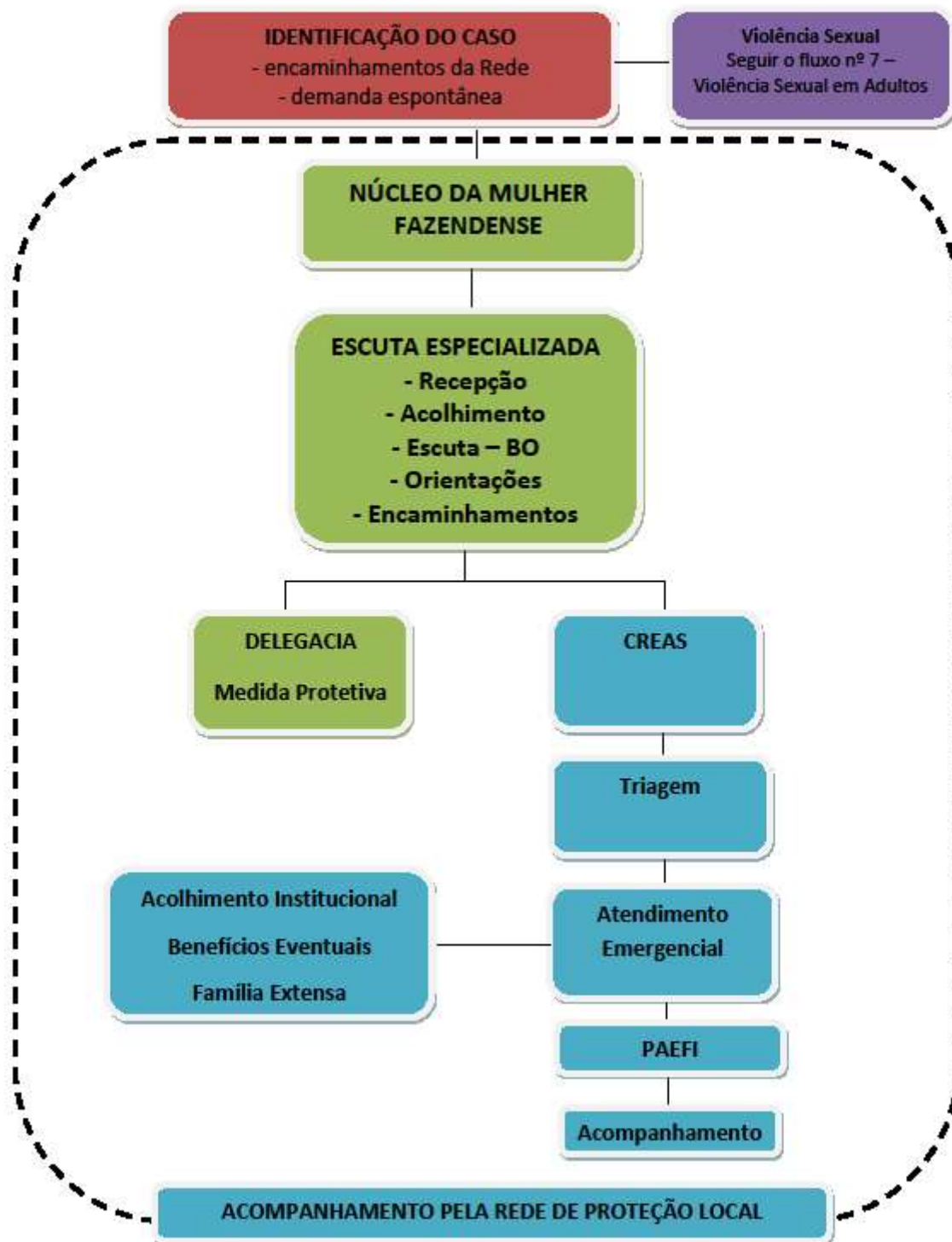


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

FLUXO 06
ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA



FLUXO DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

SERVIÇO	AÇÕES
CRAS	•
CREAS	•
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABORDAGEM SOCIAL	•
UBS	•
UPA	•
DSM	•



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

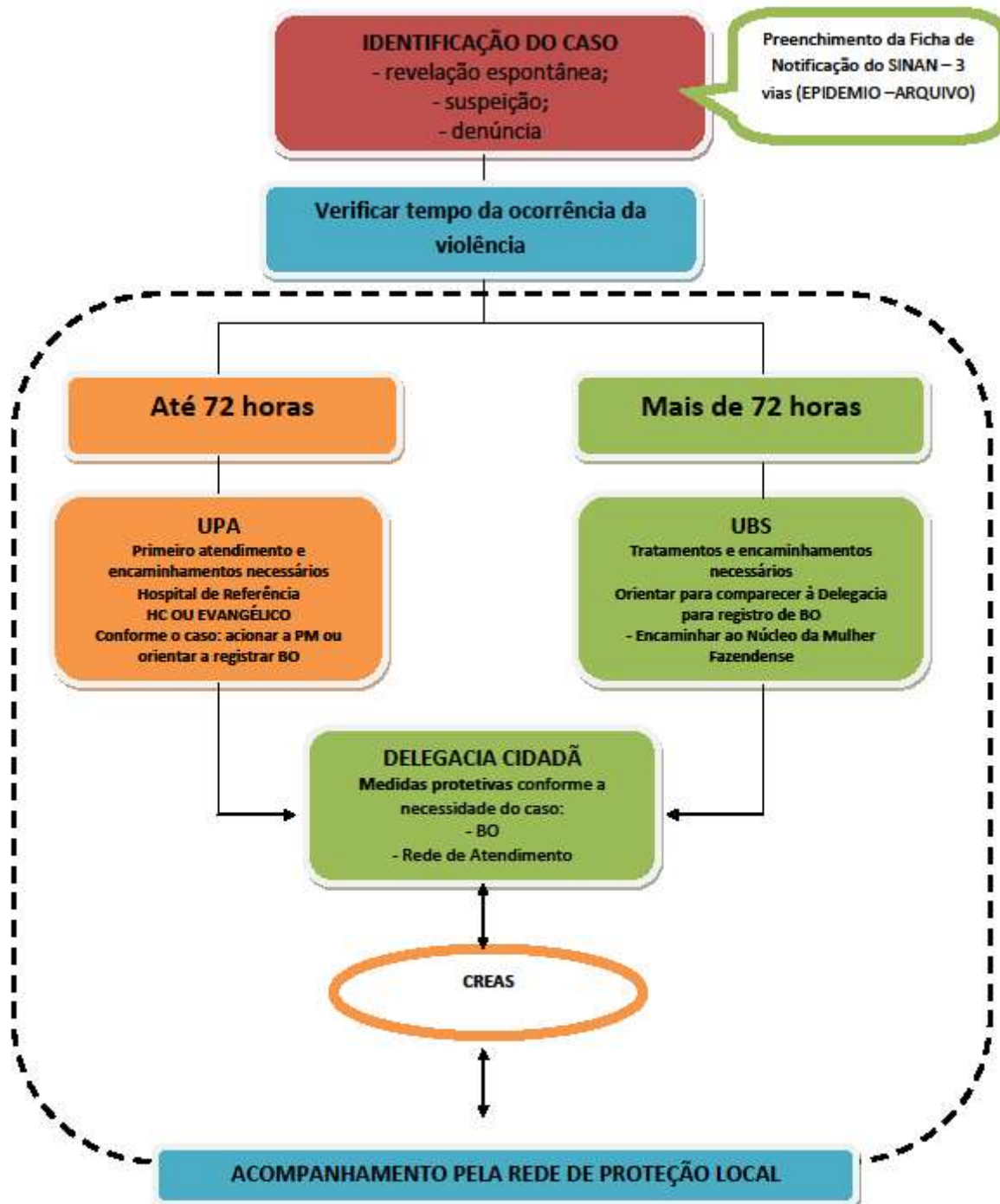
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

FLUXO 07
ATENDIMENTO AO ADULTO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL



FLUXO DE ATENDIMENTO PARA VIOLÊNCIA SEXUAL EM ADULTOS

SERVIÇO	AÇÕES
CRAS	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento individual e familiar e quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Acompanhamento familiar e inserção em programas da Assistência Social quando necessário; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial. • Preenche a Ficha SINAN;
CREAS	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento individual e familiar e quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Acompanhamento individual e familiar; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial. • Preenche a Ficha SINAN;
CENTRO POP ABORDAGEM SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento individual e quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial. • Preenche a Ficha SINAN;
UBS	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o acolhimento e encaminha para avaliação médica e posteriormente inserção na rede de saúde mental, em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Preenche a Ficha SINAN;
UPA	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o atendimento de urgência emergência; • Encaminha à Unidade Hospitalar de referência; • Preenche a Ficha SINAN;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

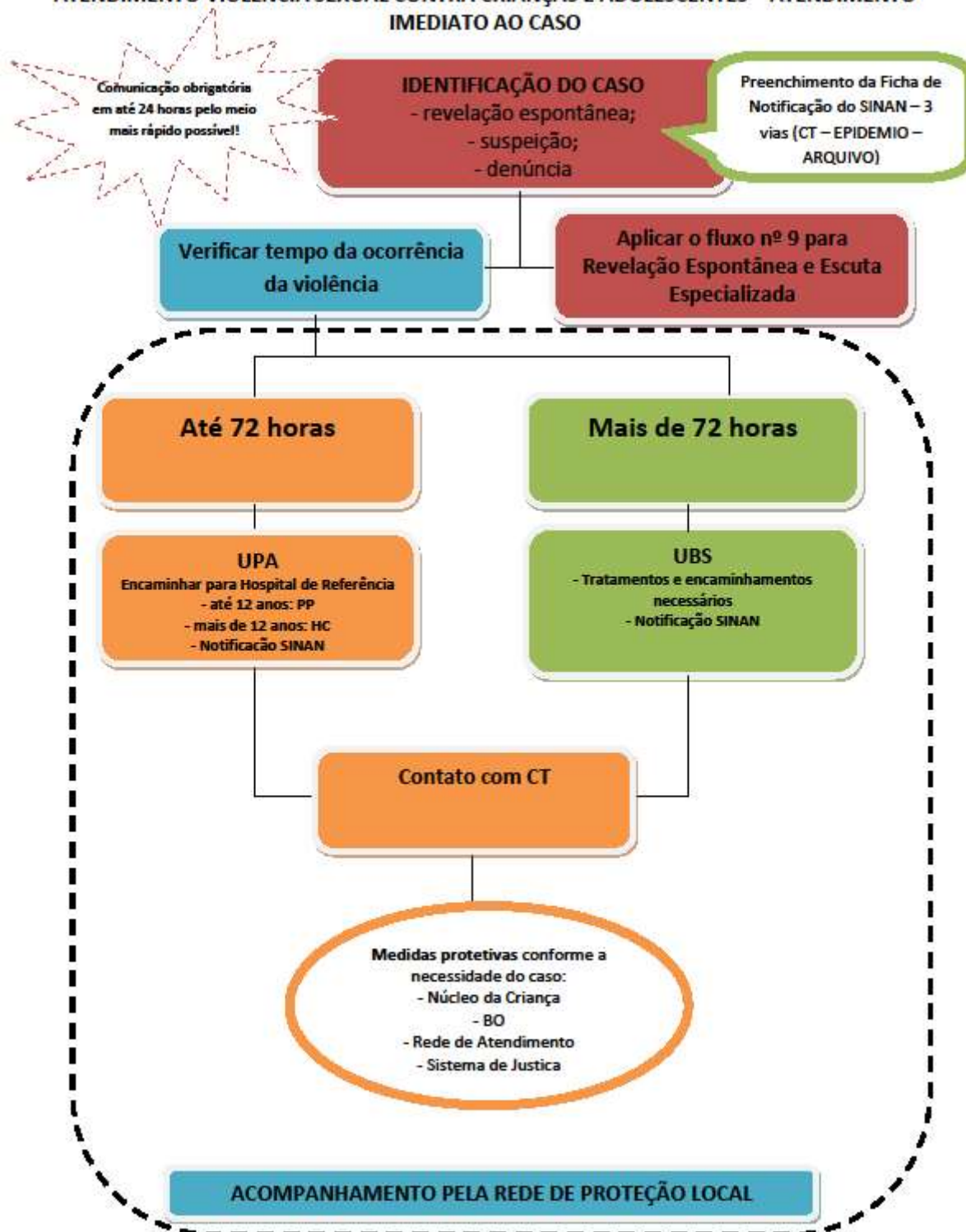


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

FLUXO 08
ATENDIMENTO VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ATENDIMENTO IMEDIATO AO CASO



FLUXO DE ATENDIMENTO IMEDIATO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

SERVIÇO	AÇÕES
CRAS	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento individual e familiar e quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Acompanhamento familiar e inserção em programas da Assistência Social quando necessário; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial. • Preenche a Ficha SINAN;
CREAS	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento individual e familiar e quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Acompanhamento individual e familiar; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial. • Preenche a Ficha SINAN; • Segue fluxo específico de Atendimento à Crianças e Adolescentes vítimas ou suspeita e testemunhas de violências.
CENTRO POP ABORDAGEM SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento individual e quando identificar a demanda encaminha para a UBS com ficha de referência e contrarreferência em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial. • Preenche a Ficha SINAN;
UBS	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o acolhimento e encaminha para avaliação médica e posteriormente inserção na rede de saúde mental, em caso de violência ocorrida há mais de 72 horas. Em caso de violência ocorrida há menos de 72 horas encaminha à Unidade de Pronto Atendimento; • Preenche a Ficha SINAN;
UPA	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza o atendimento de urgência emergência; • Encaminha à Unidade Hospitalar de referência; • Preenche a Ficha SINAN;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

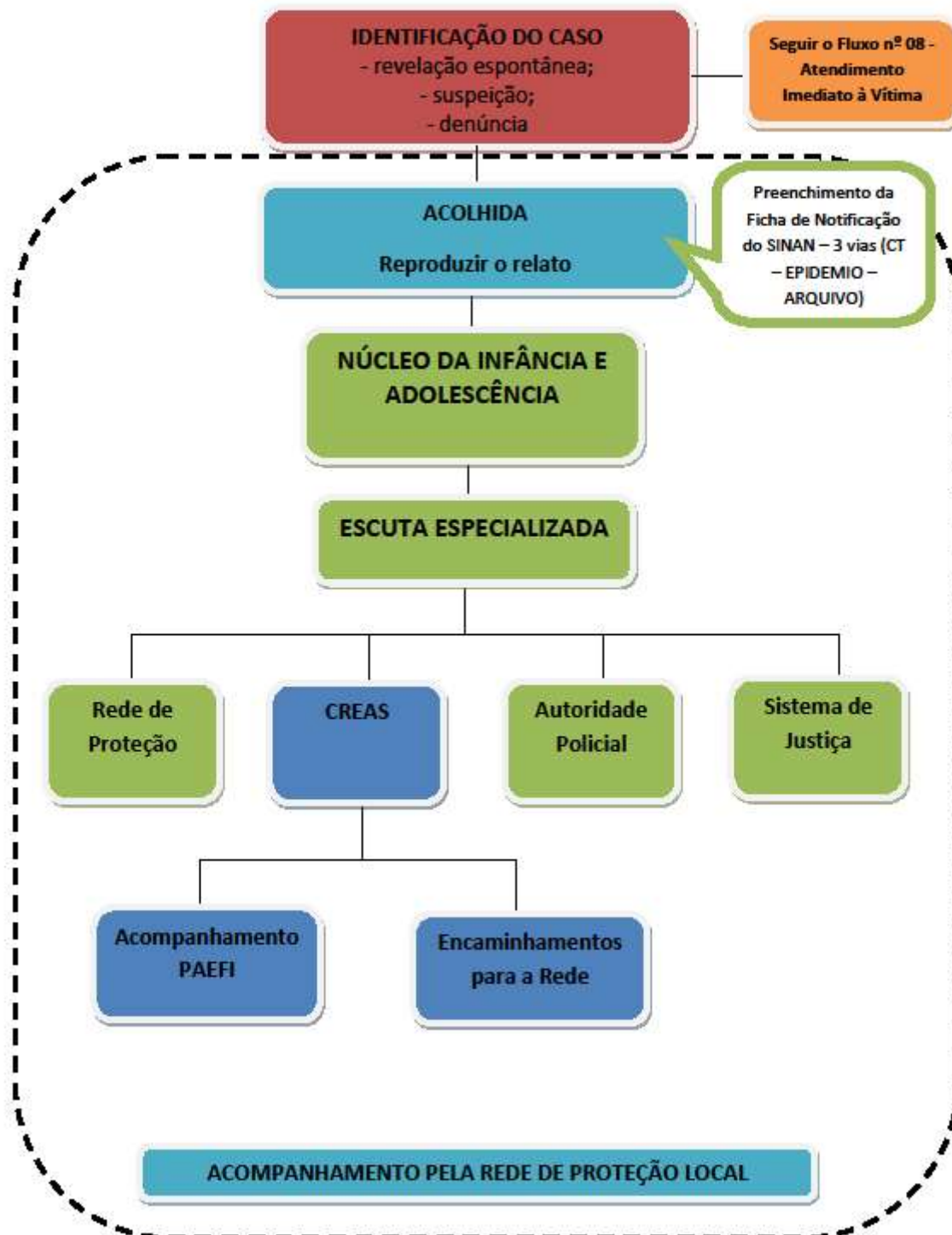
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

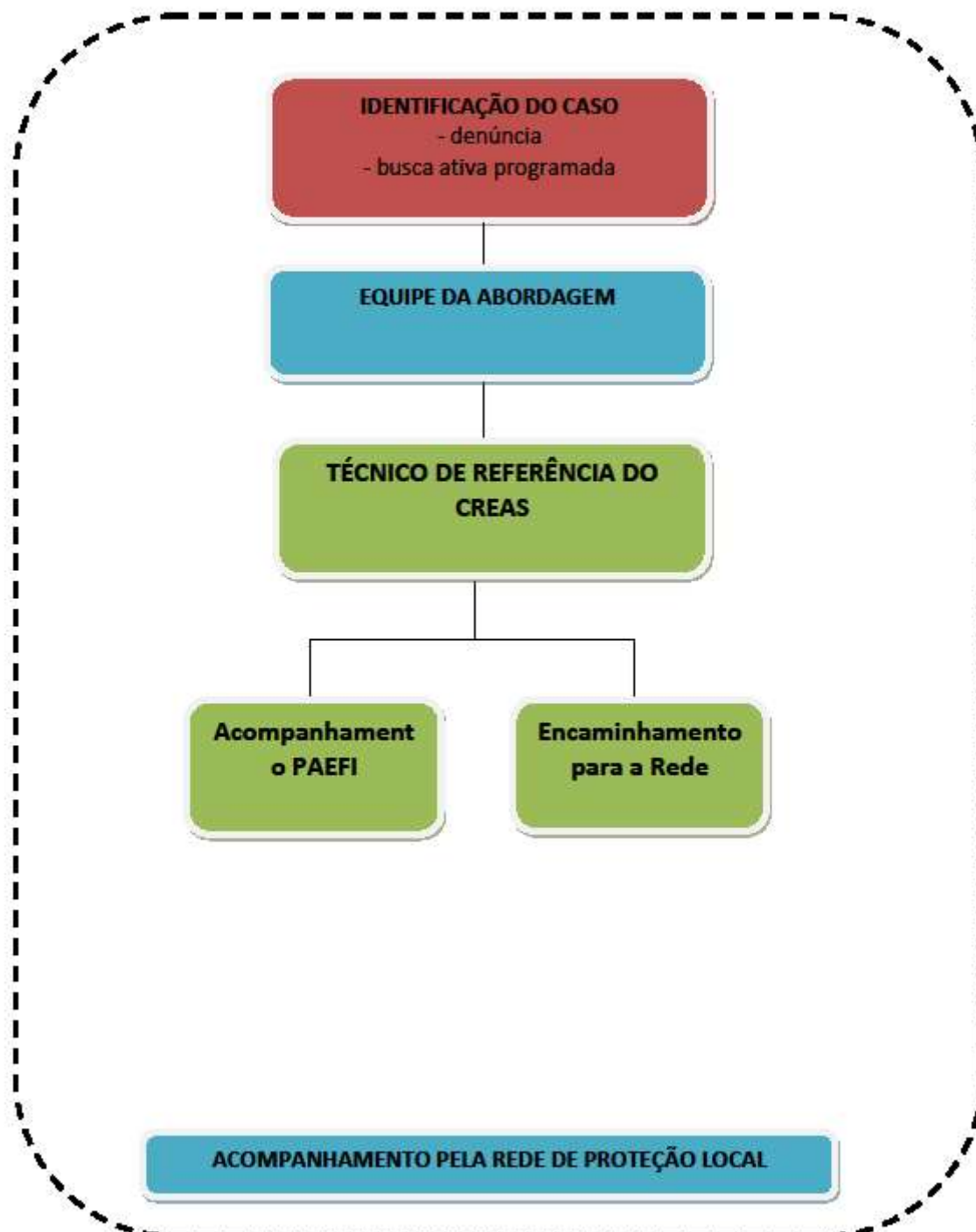
FLUXO 09
ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES TESTEMUNHAS, SUSPEITA OU VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ESCUTA ESPECIALIZADA



**FLUXO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
TESTEMUNHAS, SUSPEITA OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – REVEÇÃO
ESPONTÂNEA E ESCUTA ESPECIALIZADA**

SERVIÇO	AÇÕES
	•
	•
	•
	•

FLUXO 10
ABORDAGEM SOCIAL



FLUXO DE ATENDIMENTO DA ABORDAGEM SOCIAL

SERVIÇO	AÇÕES
	•
	•
	•
	•



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

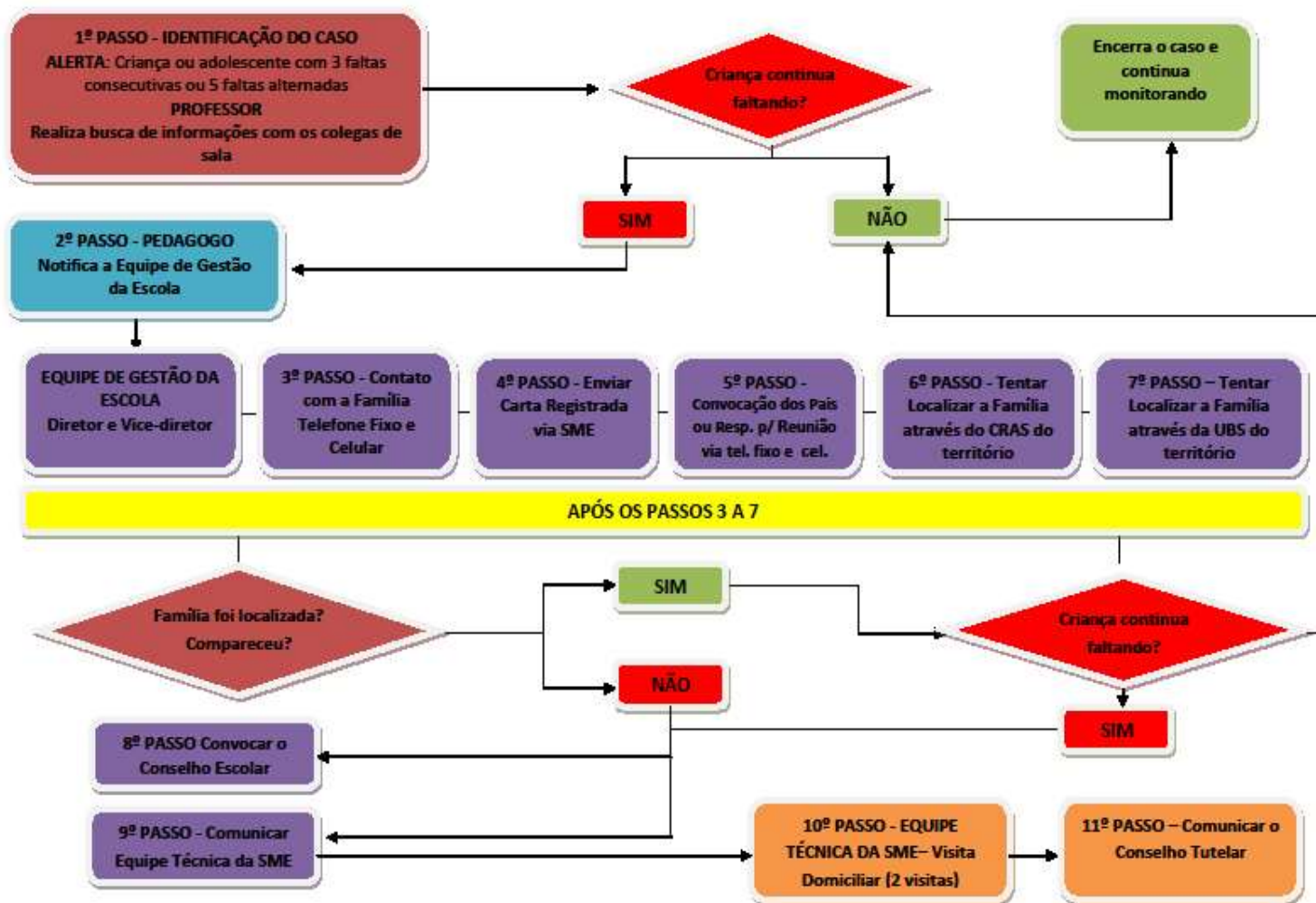
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

FLUXO 12 COMBATE À EVASÃO ESCOLAR



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 8.069/1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei 13.431/2017**. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência e Altera a Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Viva: Instrutivo Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

FAZENDA RIO GRANDE. **Lei 78/2013**. Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 47 de 01 de Dezembro de 2011 e dá Outras Providências. Disponível em [HTTPS://leismunicipais.com.br/legislação municipal/3259/leis-de-Fazenda-Rio-Grande/?q=78%2F2013](https://leismunicipais.com.br/legislação_municipal/3259/leis-de-Fazenda-Rio-Grande/?q=78%2F2013).

FAZENDA RIO GRANDE. **Lei 158/2017**. Altera a Redação de Artigos e Inclui Dispositivos no Bojo da Lei Complementar nº 47, de 1º de Dezembro de 2011, Conforme Lei Específica. Disponível em [HTTPS://leismunicipais.com.br/legislação municipal/3259/leis-de-Fazenda-Rio-Grande/?q=158%2F2017](https://leismunicipais.com.br/legislação_municipal/3259/leis-de-Fazenda-Rio-Grande/?q=158%2F2017).

KINOSHITA, RT. **Curso de Atualização em Álcool e Outras Drogas, da Coerção à Coesão**. [Recurso eletrônico, 2014. Disponível em www.youtube.com/watch?v=P4fXHGjD-VA. Acesso em 15 Mar 2018.

LORENCINI, BDB, Ferrari, DCA, GARCIA, MRC (2002). Conceito de Redes. In DCA, Ferrari & TCC, Vecina)Eds). **O Fim do Silêncio na Violência Familiar: Teoria e Prática** (PP. 298-310). São Paulo, SP: Agora.

PARANÁ, 2017. **Protocolo para o Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual/SAS** – 2ed. Curitiba: SESA, 2017.

PARANÁ, 2018. **Responsabilidade Compartilhada: Caderno Orientativo para o Trabalho Intersectorial no Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes**./Coordenação da Política da Criança e do Adolescente/Curitiba, Paraná/Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). 2018.